REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 186/2019

Institui, no Município de Salvador, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Salvador, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser observada sempre no mês de abril, tendo como principal o dia 25 de abril.

Parágrafo único. A instituição da semana indicada no *caput* deste artigo visa estender o entendimento, a discussão, a prevenção sobre este tema e, por consequência, combater e reduzir a prática de alienação parental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes